

LEI Nº 281, DE 30 de dezembro de 2025

ESTIMA A RECEITA
E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS, ESTADO

Art. 1º) Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de AURORA DO TOCANTINS, para o exercício financeiro de 2026, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), discriminados pelos anexos integrantes

Art. 2º) A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo nº 02, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	25.920.700,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	450.750,00
RECEITA PATRIMONIAL	140.250,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	25.324.750,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.950,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.915.700,00
OPERACOES DE CREDITO	253.000,00
ALIENACAO DE BENS	110.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	6.552.700,00
DEDUÇÕES - RECEITAS CORRENTES	(2.836.400,00)
DEDUÇÕES - TRANSFERENCIAS CORRENTES	(2.836.400,00)
TOTAL GERAL	30.000.000,00

Art. 3º) A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

1. POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
LEGISLATIVA	1.500.000,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	300.000,00
ADMINISTRAÇÃO	5.531.100,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.714.540,00
SAÚDE	7.014.250,00
EDUCAÇÃO	6.912.500,00
CULTURA	751.000,00
URBANISMO	3.161.500,00
SANEAMENTO	30.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	349.000,00
AGRICULTURA	774.110,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	333.000,00
DESPORTO E LAZER	379.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	250.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00
	30.000.000,00

2. POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS CORRENTES	23.229.840,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.469.875,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.750,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.755.215,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.770.160,00
INVESTIMENTOS	5.294.160,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	476.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00
	30.000.000,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder executivo Municipal, autorizado a:

I – abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender às insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 70% (setenta por cento) da receita orçamentária autorizada nesta Lei, devidamente autorizada, mediante a utilização dos seguintes recursos:

- a) do excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320, de 17 março de 1964;*
- b) da anulação de dotações orçamentária;*
- c) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior;*
- d) do produto de operações de crédito internas e externas.*

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito a partir de 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aurora do Tocantins, aos 30 dias do mês de dezembro de 2025.



Edson Neiva da Silva
Prefeito
Aurora do Tocantins

EDSON NEIVA DA SILVA
Prefeito Municipal